



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20230210 Codó - MA, 10/02/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

Fevereiro de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230103: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 07 de



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I

e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do



pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata

de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2023-PE .

Empresa: ANTONIO C FALCAO JUNIOR SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 05.847.541/0001-73, estabelecida à Rodovia BR 222, nº 210, Salas 3 e 4, puraqueu, Vitória do Mearim MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CARLOS FALCÃO JUNIOR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00002	Mesa para Computador. MADEIRA OU MDF OU SIM	UNIDADE	5.00	
362,800	1.814,00			
	ILAR DE 01 A 02 gavetas			
	VALOR TOTAL R\$		1.814,00	

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 26.337.573/0001-07, estabelecida à Avenida Dom Severino , 1643, Fatima, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00005	Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO aço ou ferro pintad	UNIDADE	3.00	198,050
	594,15			
	o; BRAÇOS não possui; REGULAG			
	EM DE ALT não possui RODÍZIOS não possui			
	ASSENTO E			
	ENCOSTO: estofado			
00006	Mesa para Impressora	ESTRUTURA: AÇO		



OU FERR UNIDADE 2.00 193,870
387,74
O PINTADO |TAMPO: MADEIRA O
U MDP OU MDF OU SIMILAR |
DIMENSÕES MÍNIMAS: DE
50X40X70CM.

VALOR TOTAL R\$ 981,89

Empresa: US EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J.
nº 22.648.969/0001-06, estabelecida à Rua Coelho
Neto, nº 132, Centro, Gonçalves Dias MA,
representada neste ato pelo Sr(a). ULISSES DE
BRITO SILVA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00003 Impressora Laser (Comum) que esteja em
linha de UNIDADE 2.00 2.310,000
4.620,00

produção pelo fabricante;
impressora laser com padrão de cor
monocromático

resolução mínima de 1200 x 1200 DPI
velocidade de 35

páginas por minuto PPM suportar tamanho de
papel a5, a4

carta e ofício capacidade de entrada de 200
páginas

ciclo mensal de 50.000 páginas interface USB
permitir

compartilhamento por meio e rede 10/100/100
ethernet e

WIFI 802.11 b/g/n suportar frente e verso
automático o

produto deverá ser novo, sem uso, reforma
ou

recondicionamento

00004 Computador (Desktop-Básico) que esteja em
linha de UNIDADE 5.00 2.437,000
12.185,00

produção pelo fabricante. Com
putador desktop com processador no mínimo

que possua no

mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de
3.0 GHz

Unidade de Armazenamento SSD 240 GB
interface PCIe NVMe

M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos
idênticos de 4

GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz
ou superior,

operando em modalidade dual CHANNEL. A

placa principal
deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou
MICROBTX,

conforme padrões estabelecidos e divulgados
no sítio

www.formfactors.org, organismo que define os
padrões

existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-
EXPRESS 2.0

x16 ou superior. Possuir sistema de
detecção de

intrusão de chassis, com acionador instalado
no

gabinete. O adaptador de vídeo integrado
deverá ser no

mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao
MICROSOFT

DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor
estendido.

Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo
menos 1

digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI.
Unidade

combinada de gravação de disco ótico CD,
DVD rom.

Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e
mouse USB, 800

DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED
19

polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a
60Hz),

entradas de video HDMI e display PORT,
ângulos de visão

vertical e horizontal mínimo de 178º .
Interfaces de

rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11
b/g/n/ac.

Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits).
Fonte

compatível e que suporte toda a configuração
exigida no

item. Gabinete e periféricos deverão
funcionar na

vertical ou horizontal. Todos os equipamentos
ofertados

(gabinete, teclado, mouse e monitor) devem
possuir

gradações neutras das cores branca, preta ou
cinza, e

manter o mesmo padrão de cor. Todos os
componentes do

produto deverão ser novos, sem uso,
reforma ou

recondicionamento.



VALOR TOTAL R\$ 16.805,00

Empresa: W R C BEZERRA; C.N.P.J. nº 10.401.351/0001-68 representada neste ato pelo Sr(a). WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	No-Break (Para Computador/Impressora) . que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UNIDADE	5.00	498,000	2.490,00

VALOR TOTAL R\$ 2.490,00

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230094: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE UM TRAILER/REBOQUE PARA USO COMO UNIDADE MOVEL PARA ATENDIMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE CASTROMOVEL, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze)

meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE UM TRAILER/REBOQUE PARA USO COMO UNIDADE MOVEL PARA ATENDIMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE CASTROMOVEL, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária

ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso,

cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em



primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2023-PE.

Empresa: P. C. S. DAMASCENO & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 05.702.625/0001-19, estabelecida à RUA EMYGDIO MAIA SANTOS, 1900, V.DOS COROADOS, São Fidélis RJ, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO CESAR SANTOS DAMASCENO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO			VALOR TOTAL	

00001	TRAILER ESPECIAL/REBOQUE, zero km, adaptado para U	UNIDADE	1.00	
167.351,000			167.351,00	

NIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE

TRAILER ESPECIAL/REBOQUE, zero km, adaptado para
UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO

PORTE - CASTRAMÓVEL, com as dimensões mínimas: 1.

Dimensões Mínimas: - Comprimento total mínimo de
8.000mm - Comprimento mínimo da carroceria de 6.000mm -

Largura mínima de 2.300mm - Altura interna mínima de
2.000mm - Altura Externa mínima 2,80m 2.
Chassis:

fabricados em aço carbono 1020, tubular quadrado, na
espessura 1/8 dobrado a frio, montados sobre gabaritos

sendo fixado a estrutura com o processo de solda MIG 05

(cinco) suportes de apoio niveladores/sapatas de

ancoramento, mecânicos, cambão de engate manobra de

bequilha de nivelamento regulável com rodas com patola

escamoteável, numeração do Chassi gravada em 02 (dois)

pontos e chapeamento externo em aço carbono



com chapas de alumínio antiderrapante. 3. Estrutura: Montadas em perfil de alumínio tubular quadrado de no mínimo 25mm X 25mm na liga 6063 têmpera T5 em gabaritos presos através de cantoneiras e rebites de alumínio. Sendo a estrutura rebitada, colada e prensada diretamente aos revestimentos internos e externos, dando à mesma uma espessura de 25mm. Isolamento térmico com isopor de alta densidade de espessura mínima 25mm em toda a carroceria do trailer. Eixos e Suspensão: deverá possuir tratamento anti-oxidante totalmente zincado a fogo, a união da Estrutura da base com longarinas estruturais em perfis?U?, reforçadas com aço, comprimento do eixo mínimo 2,20m, com capacidade excedente ao PBT, total do reboque (reforçado com margem de erro para 2000kg), oscilação individual por roda, amortecedores a gás verticais com mãos francesas duplas 02 (dois) eixos interligados por sistema trucado de movimentação integrada em?U?, no mínimo 04 (quatro) pneus de 8 (oito) lonas, dotado de feixe de molas compatível com a capacidade de carga do Trailer, alavanca de freio estacionário para manobras quando desacoplado e sistema de desligamento manual do freio para manobras em ré, conjunto de engate com sistema de freio inercial conjugado automático. 5. Piso: composto por no mínimo 03 (três) materiais, primeira camada com função de vedação/estrutura em chapa galvanizada e fixada por selante monocomponente base de

Poliuretano livre de solventes diretamente no chassi, segunda camada com função acústica/estrutural em chapa de compensado naval de 15mm de espessura, cola fenólica, fixada por parafusos autobrocantes de acordo com a capacidade do parafuso, atravessando a chapa galvanizada e se ancorando diretamente no chassi, terceira camada com função de impermeabilização/proteção, manta LG hospitalar 2,0mm, antibactericida e anticontaminação atendendo as normas RDC50. O revestimento interno das laterais, teto, portas e divisórias serão conectados unidos por mão francesa e todas as uniões e junções são calafetadas, chapas de alumínio com pintura eletrostática branca, espessura 0,8mm, fixado a estrutura do baú, com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante (selante monocomponente base de Poliuretano livre de solventes), que garante maior vida útil da unidade. 6.O revestimento externo da carroceria e isolamento térmico: em chapas de alumínio com pintura eletrostática branca, espessura mínima de 0,8mm, fixado. Teto (exterior, entre materiais e interior) com vedação tripla com proteção a raios ultravioletas em selante monocomponente base de poliuretano livre de solventes, não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos de possíveis desprendimento do acabamento), tendo um acabamento com rigor estético. 7.



Na parede frontal: as colunas serão reforçadas com perfis de aço galvanizado para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar. O acabamento externo do teto deverá ser com calhas laterais tipo pingadeira? que facilita o escoamento da água, todas as junções serão impermeabilizadas com material a base de PU com acabamento em manta asfáltica, garantindo a total estanqueidade contra água e poeira em qualquer condições de uso. 8. Pintura externa: das partes metálicas em PU na cor branca. 9. (02) Toldos grandes retráteis manuais: cobertura externa confeccionado em lona trançada tipo DURASOL de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto, sobre as portas de acesso ao interior do módulo, fabricado com estrutura de tubo de aço inoxidável, fabricado com braços zincados à fogo, dotado de mão francesa, abertura por catraca e calha de proteção, tamanho proporcional ao trailer. 10. (04) quatro divisões no interior do módulo: sala pré-operatório, sala cirúrgica, pós cirúrgica e banheiro. 11. (04) quatro janelas de vidro jateado: fabricadas em perfil de alumínio anodizado branco com abertura de correr e todas deverão possuir tela mosquiteiro instaladas por fora do trailer com sistema que possibilita a remoção para higienização, tela fabricada em fibra de vidro revestida por PVC malha 16/18, que poderão trabalhar abertas ou fechadas, a depender da utilização dos climatizadores de ar

(quente e frio). 12. (02) duas portas inteiras externas (entrada e saída) e 03 (três) portas internas 02 (para as salas) e 01 (uma) para o banheiro - porta externa: 01 (uma) do lado esquerdo e 01 (uma) do lado direito, em aço carbono por chapas de alumínio lisa, com acabamento em PVC, com tranca e fechadura completa, rolete tetra e borrachas reforçadas para vedação, com 01 (uma) janela em cada porta com vidros em acrílico transparente porta interna ? para separação das salas, devem ser: em MDF normal ou vai e vem porta do banheiro - porta sanfonada lisa com trinco. 13. Pré Operatório (tricotomia) dimensões mínimas 2,00 X 2,50: Ambiente Climatizado composto por: 01 (uma) evaporadora aparelho do ar condicionado do tipo tri-Split de no mínimo 09.000 Btu's, com a função de refrigerar e aquecer o ambiente 01 (uma) balança digital veterinária plataforma grande em aço com pesagem máxima de 300 kg instalada em local apropriado 01 (uma) gaiola para repouso do animalzinho com o mínimo 06 compartimentos, estrutura fabricada em aço carbono divisória central removível, bandeja coletora de fezes e acessórios removíveis para facilitar a limpeza 01 (uma) mesa de atendimento fabricada toda em aço inoxidável (pés e tampo) com regulagem de altura e inclinação, com vincos, furo para escoamento e travas para amarração, com balde em alumínio, e suporte de soro acoplado em inox 01 (um) conjunto mobiliário modular com



prateleiras, gavetas e portas deslizantes, gabinete para lavatórios, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenóides (para evitar contaminação cruzada) com espaço para lavagem e manuseio de instrumental 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima de o conjunto mobiliário modular, com prateleiras e portas deslizantes 01 (um) kit display contendo, 01 (um) toalheiro para papel, 01 (um) dispenser para sabonete líquido e 01 (um) álcool em gel. 14. Sala Cirúrgica (Centro Cirúrgico) - dimensões mínimas 2,00 X 2,50: Ambiente Climatizado composto por: 01 (uma) evaporadora aparelho do ar condicionado do tipo triSplit de no mínimo 09.000Btu's, com a função de refrigerar ou aquecer o ambiente 01 (um) conjunto mobiliário modular com prateleiras, gavetas e portas deslizantes, gabinete para lavatórios, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenóides (para evitar contaminação cruzada), com espaço para lavagem e manuseio de instrumental 01 (um) kit display contendo, um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular com portas deslizantes 01 (uma) mesa cirúrgica fabricada em aço inoxidável com calha articulável, furos laterais para contenção, suporte de soro acoplado

e balde em alumínio 01 (uma) maca em inox, com guardas laterais desmontáveis, manoplas articuláveis e suporte de soro removível. 01 (um) Carrinho em tubo de 1" em ferro zincado com rodízios e freios 01 (um) cilindro de oxigênio de 10 litros com suporte fixado dentro da unidade 01 (um) Foco de teto dirigível com lâmpadas de led em cima da maca. 15. Sala Pós Operatório - dimensões mínimas 2,60 X 2,50: Ambiente Climatizado composto por: 01 (uma) evaporadora aparelho do ar condicionado do tipo tri-Split de no mínimo 09.000Btu's, com a função de refrigerar e aquecer o ambiente 01 (uma) mesa de atendimento fabricada toda em aço inoxidável (pés e tampo) com regulagem de altura e inclinação, com vincos, furo para escoamento e travas para amarração, com balde em alumínio, e suporte de soro acoplado em inox 01 (uma) mesa retrátil e/ou normal se couber o espaço, fabricada em MDF para prescrição médica 01 (um) armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima da mesa para prescrições médicas, com prateleiras e portas deslizantes 01 (um) cadeira secretária com assento e encosto revestidos em courvin, braços com regulagem de altura e pés com rodízios 01 (um) refrigerador do tipo frigobar de no mínimo 80 litros 01 (um) conjunto mobiliário modular com prateleiras, gavetas e portas deslizantes, gabinete para lavatórios, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal



elétrico e válvulas solenóides (para evitar contaminação cruzada) com espaço para lavagem e manuseio de instrumental 01 (um) kit display contendo, 01 (um) toalheiro para papel, 01 (um) dispenser para sabonete líquido e 01 (um) para álcool em gel 01 (uma) gaiola para repouso com o mínimo 06 compartimentos estrutura fabricada em aço carbono divisória central removível, bandeja coletora de fezes e acessórios removíveis para facilitar a limpeza 01 (uma) Autoclave, com câmara em aço inox ou alumínio, capacidade mínimo de 12 litros, com válvula antivácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurizarão automática e bandejas com suporte em aço inoxidável 01 (uma) bancada para acomodar a Autoclave 01 (um) cilindro de oxigênio de 10 litros com suporte fixado dentro da unidade 01 (um) Foco refletor móvel com lâmpadas de led, contendo haste e braços giratórios e diâmetro do foco ajustável, com rodízios em material resistente que permitam uma grande mobilidade, alimentação bivolt, modo emergência (bateria recarregável) 01 (um) forno Microondas embutido no armário, bancada baú em MDF de 03 (três) lugares com estofamento em courvin no assento e encosto na cor a ser definida. 16. (01) um banheiro: com dimensões mínimas 0,80X2,60 - contendo 01 (uma) pia/cuba com gabinete, integrada ao sistema de

forma a reutilizar a água dispensada na lavagem das mãos para a descarga dos dejetos 01 (um) vaso sanitário com caixa acoplada, para a utilização da equipe, 01(um) porta papel higiênico 01(um) porta toalha 01(um) dispenser de sabonete líquido. 17. Paredes e tetos: isolamento termo acústico, através de placas de isopor de alta densidade, de no mínimo 25mm em toda a carroceria, garantindo o melhor conforto térmico, acústico, lavável e higiênico, não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos proliferadores de bactérias). Todo cabeamento: barramento e disjuntores serão conforme NBR e ABNT, divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em QDG (Quadro de Distribuição Geral), iluminação será por lâmpadas de LEDs, sobrepostas ao teto e atenderá as normas de luminotécnica, sendo instaladas também luzes de emergência com bateria própria na quantidade suficiente para atender as normas vigentes. 19. Instalar pontos de energia e lógica: para os equipamentos e nas proximidades das mesas, e balcões no padrão vigente e nas normas específicas, com tensão de 220V, suficientes para a interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior no módulo, os condutores serão de cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos, será fornecido 30 metros de cabo PP 3X4mm a ser dimensionado no projeto



elétrico,
entrada de energia com conectores industriais
tipo
Steck azul, caixas de fusíveis de segurança
para as
lâmpadas de sinalização externa 04 (quatro)
disjuntores
de segurança para redes interna 110/220 e 12V,
01 (um)
disjuntor diferencial SDR antichoque com teste,
01 (um)
disjuntor geral 63Amp, 01 (um) disjuntor para
tomadas
internas e luminárias, 05 (cinco)
luminárias
fluorescentes, de com 02 (duas) lâmpadas de
20watts
cada, mínimo de 08 (oito) tomadas. Conversor
2000W para
12V/110V/220V, 04 (quatro) refletores
externos
instalados. Instalações elétricas da carroceria
deverão
estar em conformidade com as normas do CNT
(Adequação
na posição das lanternas traseiras). 20. (01)
uma
tomada industrial: compatível com o projeto
para
receber a conexão externa. 21. (01) um
gerador de
energia a diesel: compatível e suficiente para
tocar
100% a unidade móvel instalado em abrigo/caixa
externa.
22. 01 (um) módulo aparelho de ar do tipo tri-
Split:
ciclo quente/frio, para climatizar o ambiente,
com
capacidade total de 27.000 BTU's, disposto
num
abrigo/caixa externa da unidade de maneira que
tenha 03
evaporadoras dispostas na parte interna, uma
em cada
sala que garanta a temperatura homogênea em
toda área
interna. 23. Instalar 01 (um) extintor: de
incêndio de
4kg tipo pó químico seco ABC, de fácil
operação,
portáteis leves, de fácil manuseio e alta
eficiência,
de uso múltiplo que utilizam Monofosfato de

Amônia
siliconizado como agente extintor nas 03 (três)
salas
com suporte fixado dentro da unidade. 24.
Os
mobiliários: todos embutidos confeccionados em
MDF com
revestimento das bancadas em melamínico
(fórmica) parte
externa, interno com acabamento texturizado
lisa em
duas cores: branco e outra cor a ser
definida,
puxadores metálicos tipo alça de espessura
9mm, com
acabamento em pintura eletrostática na cor
branca Os
cantos, borda e os tampos, deverão ser
arredondados e
receber revestimento melamínico e todas as
gavetas
deverão ser instaladas com corredeiras metálicas
em inox
e mecanismo de travamento para evitar
abertura durante
o deslocamento. 25. (02) dois reservatórios de
água em
fibra de vidro com revestimento interno em
gel
isofítico: 01 (um) para água limpa e 01 (um)
para
água servida, ambos com capacidade média de
no mínimo
200 litros cada, sendo que a alimentação se
dará
através de bomba elétrica centrífuga com
potencial de
no mínimo 06 (seis) metros de coluna d'água.
Todo o
sistema de tubulação de água deve ser feito em
tubos de
polipropileno com alta resistência à pressão de
água e
temperaturas, com abastecimento externo. 26.
Esgoto: 01
caixa de detritos e esgotos em fibra 200 litros,
com
válvula de dreno e ladrão. 27. Para-choque
traseiro:
com os adesivos reflexivos deverá estar de
acordo com a
legislação vigente no para-choque e paredes, 02
(dois)
módulos de sinalização com luzes de lanterna,



freio e seta, 01 (um) par de lanternas sinalizadoras superiores, 01 (um) para de setas direita e esquerda em cada lateral do trailer. 01 (um) conjunto de roda e pneu para estepe, macaco, triângulo e chave de roda, atendendo a legislação. 28. Segurança: corrente de segurança para engate do Trailer no veículo, com trava borboleta. Haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento). 29. Kit Instrumental cirúrgico: um cabo de bisturi nº 4, três pinças hemostáticas reta 16cm, três pinças curva 16cm, um porta agulha mayohegar 16cm, uma pinça dente de rato 16 cm, um pinça anatômica 16 cm, um tesoura cirúrgica ramba fina reta 15 cm, um afastador farabeuf (par), um gancho para castração, uma caixa de inox 20x10x5cm e uma máquina para tricotomia. 30. A Unidade Móvel ? CASTRAMÓVEL: deverá ser entregue ao município devidamente Plotado pela empresa ganhadora, de acordo com Arte fornecida pela Prefeitura na assinatura do contrato, aplicados por toda a extensão das laterais e traseira da Unidade Móvel, confeccionada pelo sistema de ?Plotagem? com película autoadesiva, impressa digitalmente com 1440 DPI de alta resolução. O modelo de plotagem será definido pela administração. - Demais Exigências ? O Castramóvel deverá estar rigorosamente em conformidade com as normativas do CFMV - Conselho Federal de Medicina Veterinária (Resolução nº 962/2010) e CRMVP -

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (Resolução nº 01/2019) - Design Externo: tipo ?envelopamento?, aplicado com arte e recorte em toda a parte externa do trailer, com material de alta durabilidade com garantia mínima de 12 meses (material e aplicação) - conforme Layout a ser fornecido pelo Município e modelo ilustrativo - O Castramóvel deverá estar rigorosamente enquadrado nos padrões e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - O Castramóvel deverá estar em conformidade com as Resoluções do CONTRAN nº 743/2018 e nº 291/2008 e suas atualizações - Emplacamento e licenciamento ? conforme determinações do CONTRAN e DENATRAN - Realização de ensaio de freio referente ao reboque 4. Demais exigências do CONTRAN e DENATRAN, o Trailer deverá ser licenciado como Reboque/Especial/Trailer.

VALOR TOTAL R\$ 167.351,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 12/2022-PE; OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2023. VIGENCIA: 06 de Fevereiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230108 . VALOR TOTAL: R\$ R\$



2.507.556,90 (dois milhões, quinhentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.507.556,90. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 33/2022-PE; OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,,AR E CENTRAIS DE AR REFRIGERAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. E VAL. PR. DA ED. CONTRATADA: ZENNI E ZENNI LTDA. DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2023. VIGENCIA: 18 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230043. VALOR TOTAL: R\$ 100.500,00 (cem mil, quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 47.250,00, Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 53.250,00. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 44/2022-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA BÁSICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2023. VIGENCIA: 25 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230092. VALOR TOTAL: R\$ 14.171,41 (quatorze mil, cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 14.171,41.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2023. VIGENCIA: 25 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230089 . VALOR TOTAL: R\$ 292.484,08 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 77.102,30, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 215.381,78. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 49/2022-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2023. VIGENCIA: 25 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230083. VALOR TOTAL: R\$ 9.454,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.454,00. CONTRATADA M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2023. VIGENCIA: 24 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230088. VALOR TOTAL: R\$ 149.819,16 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e dezesseis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 149.819,16. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2023. VIGENCIA: 25 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230086. VALOR TOTAL: R\$ 37.266,75 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco



centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 24.642,25, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.955,95, Exercício 2023 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.668,55. CONTRATADA M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2023. VIGENCIA: 24 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230087. VALOR TOTAL: R\$ 57.478,16 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 35.337,24, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.140,92. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 78/2022-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE:

SEC. MUN. DES. SOC. DODIR. DAMUL. E SEG. ALIMEN. CONTRATADA: T MOTA LIMA. DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2023. VIGENCIA: 16 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230083. VALOR TOTAL: R\$ 267.825,39 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1001.081220018.2.065 Mant. e Func. da Sec. Mun. de Des. Soc. Dir. da Mulher e Seg. Alimentar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 267.825,39. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: T MOTA LIMA. DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2023. VIGENCIA: 16 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230098. VALOR TOTAL: R\$ 803.711,55 (oitocentos e três mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.010 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 267.988,79, Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.091 Manutenção e Funcionamento do Bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 267.988,79, Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.092 Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 267.733,97. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 70/2022-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODO-MA, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO. CONTRATADA: RAILMA F VIANA-ME. DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2023. VIGENCIA: 27 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230106. VALOR TOTAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0601.121220019.2.044 Mant. e Func. da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 20.700,00. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA.

ORIGEM: PREGÃO Nº 72/2022-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MALHARIA (ROUPARIA) DIVERSAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODO-MA. CONTRATANTE: SEC. MUN. EDUC.



CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO. CONTRATADA(O): SILVEIRA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230075. VALOR TOTAL: R\$ 383.544,00 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0601.121220019.2.044 Mant. e Func. da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 383.544,00. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): SILVEIRA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230023. VALOR TOTAL: R\$ 253.188,50 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 83.947,61, Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 83.947,61, Exercício 2023 Atividade 1101.123660006.2.061 Manutenção e Funcionamento dos Ensino de Jovens e Adultos 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 85.293,28. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): SILVEIRA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230074. VALOR TOTAL: R\$ 639.240,00 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1201.123610023.2.087 Manutenção do Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 212.618,07, Exercício 2023 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no

valor de R\$ 212.618,07, Exercício 2023 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 214.003,86. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 86/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FREEZERS E BEBEDOUROS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230039. VALOR TOTAL: R\$ 317.359,78 (trezentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 216.745,18, Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 100.614,60. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): G LIMA CARDOSO EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230076. VALOR TOTAL: R\$ 536.545,87 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 411.222,82, Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 125.323,05. BARBARA LETHICYA SILVA



SOUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 69/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E QUIPAMENTO PARA REFORMAS PREDIAIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): IV N DE OLIVEIRA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230058. VALOR TOTAL: R\$ 1.039.569,51 (um milhão, trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 518.374,12, Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 521.195,39. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 52/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): R R BARBOSA VIANA. DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230060. VALOR TOTAL: R\$ 1.476.042,36 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 733.954,84, Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,

Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 742.087,52. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 67/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA(O): MARCOLINO S. SOUSA - ME. DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230067. VALOR TOTAL: R\$ 542.252,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 542.252,00. FRANCISCO ANDRE JANSEN. SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 40/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM A FINALIDADE DE ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA(O): MARCOLINO S. SOUSA - ME. DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230068. VALOR TOTAL: R\$ 274.011,70 (duzentos e setenta e quatro mil, onze reais e setenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 274.011,70. FRANCISCO ANDRE JANSEN. SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 77/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE EM VEICULO CAMINHÃO PRANCHA E GUINCHO/LANÇA PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICIPIO DE



DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA. CONTRATADA(O): SIDBENS PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230077. VALOR TOTAL: R\$ 82.330,00 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0801.041220008.2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 82.330,00. DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO. SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ORIGEM: PREGÃO Nº 09/2022-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): R.N.RIBEIRO DA SILVA. DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230085. VALOR TOTAL: R\$ 310.708,91 (trezentos e dez mil, setecentos e oito reais e noventa e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 301.545,16, Exercício 2023 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 9.163,75. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 61/2022-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): CE GESTAO AMBIENTAL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 26 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230090. VALOR TOTAL: R\$ 324.025,92 (trezentos e vinte e quatro mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade

1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 126.360,00, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 194.425,92, Exercício 2023 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.240,00. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 47/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FREEZERS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230095. VALOR TOTAL: R\$ 56.689,10 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 20.573,50, Exercício 2023 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 36.115,60. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADA(O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230096. VALOR TOTAL: R\$ 218.997,51 (duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 55.926,22, Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053



Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 96.778,51, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 23.048,10, Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 43.244,68. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 062023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL E GASOLINA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODO-MA. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA. CONTRATADA(O): NONATO & NONATO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 02 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230102. VALOR TOTAL: R\$ 2.584.500,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0801.041220008.2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 2.584.500,00. DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO. SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ORIGEM: PREGÃO Nº 73/2022-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 25 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230099. VALOR TOTAL: R\$ 1.131.952,02 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no

valor de R\$ 1.131.952,02. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 57/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FREEZERS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODO/MA. CONTRATANTE:

SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMULE SEG.ALIMEN. CONTRATADA(O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230107. VALOR TOTAL: R\$ 63.291,21 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1001.081220018.2.065 Mant. e Func. da Sec. Mun. de Des. Soc. Dir. da Mulher e Seg. Alimentar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 63.291,21. JORGE EDSON PITOMBEIRA NERES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA(O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230109. VALOR TOTAL: R\$ 178.513,29 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.010 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 62.510,51, Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.091 Manutenção e Funcionamento do Bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 62.510,51, Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.092 Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 53.492,27. JORGE EDSON PITOMBEIRA NERES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA.

ORIGEM: PREGÃO Nº 84/2022-PE. OBJETO:



FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): HOSPMED E IRELI. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 09 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230111. VALOR TOTAL: R\$ 130.933,95 (cento e trinta mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 130.933,95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 09 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230112. VALOR TOTAL: R\$ 39.761,40 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 39.761,40. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 012023-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E LITERÁRIOS DO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO, DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL (2, 3, 4 E 5 ANOS), PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA (1º A 5º ANO) E AO ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ? SEMECTI, JUNTAMENTE COM AS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓMA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED.

CONTRATADA(O): FORT EDUCAÇÃO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230093. VALOR TOTAL: R\$ 3.752.472,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.752.472,00. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 92/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PARQUES INFANTIS A SEREM INSTALADOS EM PRAÇAS PÚBLICAS NA REGIÃO DA TRIZIDELA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA. CONTRATADA(O): STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230104. VALOR TOTAL: R\$ 92.542,00 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0801.041220008.2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 92.542,00. DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO. SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA. CONTRATADA(O): HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230105. VALOR TOTAL: R\$ 4.675,80 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0801.041220008.2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.675,80. DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO. SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febb273682cf6e9881f33faebae8d8447



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200124: O Município de CODÓ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, centro - Codó/MA, representado por JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GLADSTON de O REIS - ME, inscrito(a) no CNPJ 13.161.694/0001-90, com sede na RUA CONEGO MENDONÇA, Nº 428, CENTRO - CODÓ/MA - CEP:65400-000. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente. CODÓ - MA, 12 de dezembro de 2022. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA. SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200132: O Município de CODÓ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, centro - Codó/MA, representado por JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GLADSTON de O REIS - ME, inscrito(a) no CNPJ 13.161.694/0001-90, com sede na RUA CONEGO MENDONÇA, Nº 428, CENTRO - CODÓ/MA - CEP:65400-000. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente. CODÓ - MA, 12 de dezembro de 2022. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA. SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200134: O Município de CODÓ, através do(a) SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Pça Ferreira Bayma nº 538, representado por DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, Secretário Municipal De Infraestrutura, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUSERVICE

EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.643.644/0001-00, com sede na AV. SANTOS DUMONT, N01, MA 026 - MARGEM DIREITA, SAO SEBASTIÃO, Codó-MA, CEP 65400-000. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente. CODÓ - MA, 20 de Dezembro de 2022. DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200204: O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Pça Ferreira Bayma nº 538, representado por THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, Secretária Municipal De Saude, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA E ENGENHARIA ARAÚJO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 24.538.336/0001-70, com sede na AV. SANTOS DUMONT, 3327 ANDAR ANEXO B, SAO SEBASTIÃO, Codó-MA, CEP 65400-000. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente. CODÓ - MA, 19 de Dezembro de 2022. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210111: O Município de CODÓ, através do(a) SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Pça Ferreira Bayma nº 538, representado por DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, Secretário Municipal De Infraestrutura, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VIRTCOM EMPREENDEIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 05.458.870/0001-22, com sede na RUA U, 13, QUADRA 10 - BOA MORADA, SÃO LUIS-MA, CEP 65.070-047. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente. CODÓ - MA, 20 de Dezembro de 2022. DIVALDO SOARES



LOUREIRO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220294: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 539, representado por PEDRO DA SILVA SANTOS, SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e O F DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 25.167.643/0001-55, com sede na AV Daniel de La Touche, Cohama, São Luís-MA, CEP 65074-115, representada por ORLANDO FIRMINO DA CONCEIÇÃO FILHO. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0501.041230005.2.005 Manutenção e Func. da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05. CODÓ - MA, 22 de Dezembro de 2022. PEDRO DA SILVA SANTOS, SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220295: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, representado por THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e O F DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 25.167.643/0001-55, com sede na AV Daniel de La Touche, Cohama, São Luís-MA, CEP 65074-115, representada por ORLANDO FIRMINO DA CONCEIÇÃO FILHO. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0701.101220007.2.007 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05. CODÓ - MA, 22 de Dezembro de 2022. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220296: O

Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma nº538, representado por BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e O F DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 25.167.643/0001-55, com sede na AV Daniel de La Touche, Cohama, São Luís-MA, CEP 65074-115, representada por ORLANDO FIRMINO DA CONCEIÇÃO FILHO. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0601.121220019.2.044 Manut. e Func da Sec. Mun. Educ. Ciênc. Tec. e Inovação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05. CODÓ - MA, 23 de Dezembro de 2022. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220716: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA N538, representado por DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 19.125.738/0001-03, com sede na RUA CRISTINO CRUZ, Nº965, CENTRO, Caxias-MA, CEP 65604-030, representada por MANOEL LACERDA COUTINHO. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 0801.267820008.1.009 Construção e Manutenção de Estradas Vicinais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. CODÓ - MA, 22 de Dezembro de 2022. DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447





CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

